



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONVÊNIO Nº 062/2016**

*"Termo de Convênio Que Entre Si  
Celebram o Município de Lagoa da  
Prata e a Fundação São Carlos".*

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, denominado **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, entidade sediada na Rua Cirilo Maciel, nº 222, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Libério de Melo, portador do CPF nº 200.142.106-06, denominada **CONVENIADA**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear as despesas com a contratação de "Equipe Médica Complementar" para atendimento de urgência e eletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.1203.4.177.3350.43, nos termos da Lei Orçamentária e da Lei nº 2.827 de 29/07/2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1. Do Convenente:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma do cronograma de desembolso aprovado;

4.1.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

4.1.3. Examinar as prestações de contas dos recursos objeto deste convênio.

**4.2. Da Conveniada:**

4.2.1. Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.2. Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio;

4.2.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

4.2.4. Manter arquivada por 10 (dez) anos toda documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;

4.2.5. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do CONVENIENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade;

4.2.6. Seguir a determinação do Conselho Municipal de Saúde que disciplina a apresentação da prestação de contas dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

4.2.7. Cumprir as Metas Físicas e Financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/10/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no Decreto 061/2002 ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo 1º** - Além dos anexos mencionados no caput, poderão ser exigidos outros documentos necessários à análise das contas prestadas;

**Parágrafo 2º** - As prestações de contas a serem apresentadas devem ser compostas pela 1ª via dos documentos originais (cotações, atas, notas fiscais, etc.), exceto nos casos em que, justificadamente, não for possível a apresentação do documento original, como no caso de cheques e contracheques. Em todos os documentos deve-se fazer constar o número deste convênio.

**Parágrafo 3º** - Para fins de análise da Prestação de Contas, deverão ser apresentados, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Currículo, identidade e registro profissional, quando for o caso, dos profissionais remunerados com recursos deste convênio;
- b) Cotações de preços para a aquisição de mercadorias ou contratação de serviços.

**Parágrafo 4º** - Os anexos de prestação de contas devem estar assinados por responsável técnico da área de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**Parágrafo 5º** - O repasse financeiro de parcelas previstas no plano de trabalho fica condicionado à aprovação da prestação de contas de recursos repassados anteriormente, salvo se houver manifestação por escrito e devidamente justificada do Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo 6º** - O Fundo Municipal de Saúde emitirá parecer acerca das informações fiscais e financeiras da Prestação de Contas após parecer de execução física emitido pelo ordenador da despesa;

**Parágrafo 7º** - A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio;

**Parágrafo 8º** - As prestações de contas não serão aprovadas caso sejam realizadas despesas de competências anteriores à data de sua vigência, ou quando estiverem em desacordo com as normas legais de aplicação de recursos públicos.

**Parágrafo 9º** - Serão deduzidos na parcela subsequente, os valores relativos ao não cumprimento de metas físicas e financeiros comprovados através da Prestação de Contas da parcela anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE:**

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIADA deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente convênio rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONVENENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 29 de julho de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONVENENTE**

  
**FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**  
**CONVENIADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 045.258.546-56

  
\_\_\_\_\_  
CPF 005.208.686-73

## ANEXO I

A fim de cumprir todas as exigências legais para a aplicação de recursos públicos, algumas normas devem ser observadas:

- 1) **Não devem ser realizadas despesas** cuja competência esteja fora da data de vigência do convênio. Exemplos comuns: folha de pagamento relativa a período anterior ao do convênio, pagamento de contas de telefone, água, energia de competências anteriores à data do convênio, etc.;
- 2) **Não devem ser realizadas despesas** que não foram contempladas no plano de trabalho proposto;
- 3) Todas as compras a serem realizadas com recursos públicos devem atender ao Princípio da Economicidade, e serem precedidas de pelo menos 3 cotações que comprovem os valores praticados no mercado, bem como a aquisição pelo menor valor;
- 4) Não serão aceitas cotações de preços em que haja dúvidas de sua veracidade. Exemplos comuns: cotação em empresas diferentes, mas pertencentes ao mesmo proprietário; cotação de preços com data posterior à da aquisição, apenas para cumprir formalidades; documentos com rasuras, sem datas e sem assinaturas; etc.;
- 5) Quando houver contratação de pessoal, deve ser apresentada toda a documentação que comprove que a pessoa é qualificada para o cargo que ocupa (diploma, registro profissional, currículo, carta de apresentação, etc.);
- 6) Sempre que houver despesas com contratação de pessoas físicas (empregados ou autônomos), deve-se comprovar o pagamento dos encargos patronais de FGTS e INSS. Quanto ao INSS, deve-se comprovar também o recolhimento da parte descontada do trabalhador. As despesas com encargos patronais somente poderão ser custeadas com recursos do convênio se estiverem expressamente previstas no Plano de Trabalho.
- 7) Todas as prestações de contas devem ser apresentadas em documentos originais (formulários, notas fiscais, cotações, etc.), e nesses documentos deve-se fazer constar o número do convênio.
- 8) O Plano de Trabalho deve ser observado rigorosamente, tanto no que se refere a valores previstos quanto no que se refere aos prazos de execução, de forma a evitar atrasos nos repasses e atraso nos pagamentos das despesas. Lembre-se de que entre a prestação de contas e o repasse da próxima parcela é necessário prazo para análise e aprovação das contas por parte do Secretário Municipal, da Contadoria, e do Conselho Municipal, se for o caso.
- 9) O cumprimento das metas do convênio devem ser comprovadas, pois todo convênio que utiliza recursos públicos tem o fim de atender, de alguma forma, à população. Assim, é preciso demonstrar:



- a. Qual a população atendida: carentes, pacientes da área de saúde, atletas, etc;
- b. Quantas pessoas foram atendidas com a utilização do recurso público;
- c. Quem foram as pessoas beneficiadas (nome, endereço, identidade, telefone);
- d. Qual o benefício final foi gerado para o Município.

10) Outros documentos que podem ser solicitados:

- a. No caso de aquisição de quaisquer bens e materiais de consumo, solicitaremos que sejam apresentadas fotografias, devidamente datadas e com as informações necessárias à sua identificação;
- b. No caso de atendimento a carentes, é necessário o encaminhamento da Secretaria responsável pela despesa;
- c. No caso de fornecimento de aulas, cursos, treinamentos ou congêneres, o nome, o endereço, a identidade e o telefone do beneficiado serão obrigatórios, sendo que serão feitas pesquisas, aleatoriamente e por amostragem, da satisfação da população atendida;

11) A fim de evitar questionamentos futuros quanto ao efetivo pagamento aos fornecedores, além do costumeiro "recebemos" escrito no corpo da Nota Fiscal, será exigido ainda um recibo, emitido pela empresa que prestou o serviço ou vendeu a mercadoria, onde deve constar o número da Nota Fiscal, a data do recebimento, nome e CPF de quem recebeu o valor. Esse recibo pode ser substituído pelo pagamento de boleto bancário, desde que seja possível relacionar o pagamento à despesa realizada;

12) Todas as folhas que compõem a prestação de contas (anexos, recibos, cotações, Notas Fiscais, etc., deverão vir carimbadas com a identificação do número e ano do convênio.

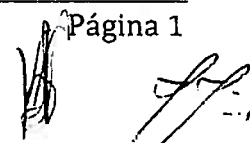


# FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

## LAGOA DA PRATA/MG

### PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CGC:	
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS			02.877.511/0001-11	
ENDEREÇO - RUA CIRILO MACIEL, nº 222 - CENTRO				
CIDADE	UF-	CEP-	TELEFONE:	E.A.
LAGOA DA PRATA	MG	35.590.000	037-3261-9100	HOSPITAL FILANTRÓPICO
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
1048-6	CAIXA FEDERAL	1382-0	LAGOA DA PRATA - MG	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
Jose Libério de Melo			200.142.106-06	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/O.	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MG-484.576 SSPMG	PRESIDENTE	PRESIDENTE		
ENDEREÇO			CEP	
Rua Mario Correa Lacerda, Nº 260 Sol Nascente, Lagoa da Prata-MG			35590-000	
2 - OUTROS PARTICÍPES				
NOME		CGC/CPF	E.A.	
--		--	--	
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO				
TÍTULO DO PROJETO: Contratação de "Equipe Complementar" para atendimentos de urgência e eletivo.			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO: 01/08/2016 TÉRMINO: 31/10/2016	



**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - O QUE E ONDE SERÁ REALIZADO:**

Custear pagamento de "Equipe Complementar" para atendimento aos pacientes do SUS, em atendimento de urgências e eletivo.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Este se faz necessário considerando ao subfinanciamento do SUS, fortalecimento da Instituição em relação as políticas do Estado, viabilizando a manutenção do Prohosp.

**PLANO DE TRABALHO****METAS A SEREM ATINGIDAS - QUANTO E PORQUE SERÁ REALIZADA:**

Atender 100% (cem por cento) das cirurgias de urgências encaminhadas via Susfácil de acordo com a complexidade da Instituição. Realizar 180 (cento e oitenta) procedimentos cirúrgicos num período de 3 (três) meses, bem como 120 (cento e vinte) pequenas cirurgias num período de 3 (três) meses, incluindo avaliações e pós operatórios. Sendo que para execução do mesmo, é necessário a execução do plano de trabalho de sobreaviso.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO			
60 CIRURGIAS 40 PEQ. CIRURGIAS	60 CIRURGIAS 40 PEQ. CIRURGIAS	60 CIRURGIAS 40 PEQ. CIRURGIAS			
CIRURGIAS			METAS/MÊS		
CIRURGIA VASCULAR AVALIAÇÃO PÓS - OPERATÓRIO			10 PROCEDIMENTOS		
CIRURGIA GERAL AVALIAÇÃO PÓS - OPERATÓRIO			30 PROCEDIMENTOS		
CIRURGIA GINECOLOGICA AVALIAÇÃO PÓS - OPERATÓRIO			20 PROCEDIMENTOS		
PEQUENAS CIRURGIAS			40 PROCEDIMENTOS		

**OBS.: AS METAS QUANTITATIVAS ESTÃO VINCULADAS A DEMANDA MENSAL DOS**



PROCEDIMENTOS, PODENDO SER SUBSTITUIDAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO GESTOR.

DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES - COMO SERÁ REALIZADA: Este se manterá por no mínimo 03 (três) anos, sendo monitorado por instrumentos específicos, qualitativos e quantitativos.

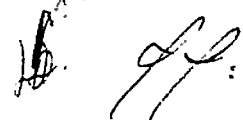
### Cronograma de Atividades

Garantir mensalmente o pagamento dos cirurgiões contratados.

#### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

##### 4 - PROGRAMAS DE EXECUÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FINANCEIRO.			INDICADOR FISICO	
		VALOR EM RS			UN	QTDE
		UN	MES	TOTAL		
01	CUSTEAR EQUIPE MÉDICA COMPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	400,00	34.000,00	102.000,00	CIRURGIAS EM PACIENTES SUS	180
02	CUSTEAR EQUIPE MÉDICA COMPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	150,00	6.000,00	18.000,00		120
<b>TOTAL .....</b>		<b>RS 120.000,00</b>				
<b>4.1 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>						



DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ÍTEM DE APLICAÇÃO E POR ETAPAS CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA.

CUSTEAR EQUIPE MÉDICA (COMPLEMENTAR. <input checked="" type="checkbox"/>	OBRAS E INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <input type="checkbox"/>
---	---	--

**4.2 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO**

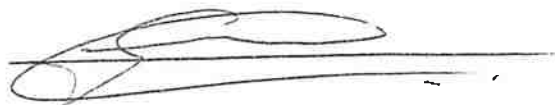
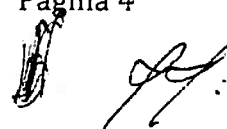
<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>			
40.000,00	40.000,00	40.000,00			

**4.3 – CUSTOS DA PROPOSTA/CONTRA PARTIDA**


ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO	120.000,00	100%	--
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE			--
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	120.000,00	100%	--

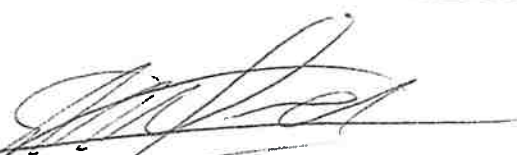
VENHO SUBMETTER À APRECIÇÃO DESTE CONSELHO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, SENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

DATA:

DATA:

  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE LAGOA DA PRATA

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
LAGOA DA PRATA



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LAGOA DA PRATA - MG**

**Resolução 015/2016**

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata – MG – CMS/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei Municipal 995/2001, de 22 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a contratação de “Equipe complementar” para atendimento de urgência e eletivo, para execução do período de 01 de Agosto de 2016 a 31 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EMERSON SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
CMS/LP - MG

FLAVIA VENANCIO PINTO  
SECRETÁRIO/MESA DIRETORA  
CMS/LP - MG

Lagoa da Prata, 18 de Julho de 2016.